



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1417/2019

**INCLUI EVENTO NA LEI MUNICIPAL N.º 73/94 DE 26 DE
MAIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art.1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de União da Serra, instituído pela Lei Municipal n.º 73/94 de 26.05.1994, o seguinte evento:

TARDE CULTURAL:

PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal de União da Serra.

OBJETIVO: Divulgar os trabalhos e atividades desenvolvidas nas escolas do Município de União da Serra e nas Oficinas realizadas no CRAS, com a valorização da cultura e dos costumes regionais e locais. Despertar na criança e no adolescente a garantia de um futuro melhor através da integração dos educadores, educandos e comunidade em geral, no intuito de que é nas mais diversas formas de cultura que se estabelece um ensino aprendido saudável.

PERÍODO: Outubro à Dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 08.10 a 22.10.2019